

Titular: vago  
Suplente: vago

(...)

**REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO MUNICIPAL:**

Titular: Rodolfo Lansoní  
Suplente: Guilherme Arruda Santos  
Titular: Alexsandra Carla da Vanço  
Suplente: Jhonatan Wesley Chapiesk  
Titular: Andre Shindy Chen  
Suplente: Alexia Luise Innocência  
(...)"

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Rosi Mara Guilhen, Chefe de Gabinete

**DECRETO Nº 1551 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025**

**SÚMULA:** Altera o Plano Plurianual - PPA 2022-2025, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025; Abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ,** no exercício de suas atribuições legais,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica alterada, na Lei nº 13.314/2021 - PPA 2022-2025 e na Lei nº 13.830/2024 - LDO/2025, em seus respectivos anexos, as ações / metas a seguir especificadas:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
2004	Manutenção das atividades da Ouvidoria-Geral	2025	100%	576.000,00	100%	5.000,00
2006	Manutenção das atividades - Controladoria-Geral	2025	100%	5.641.000,00	100%	5.318.000,00
2007	Manutenção das atividades - Procuradoria-Geral	2025	100%	27.111.000,00	100%	26.101.000,00
2008	Manutenção das atividades - Corregedoria-Geral	2025	100%	995.000,00	100%	830.000,00
2009	Manutenção das atividades - Secretaria de Governo	2025	100%	3.624.000,00	100%	4.314.282,20
2011	Manutenção das Atividades Financeiras e Contábeis	2025	100%	8.306.000,00	100%	9.298.000,00
2012	Manutenção das atividades da Secretaria de Fazenda, de Tributos e de Arrecadação	2025	100%	37.569.000,00	100%	30.454.000,00
2016	Manutenção das atividades de Planejamento e Orçamento	2025	100%	8.603.000,00	100%	7.719.500,00
2017	Manutenção das atividades de Tecnologia da Informação	2025	100%	19.180.571,74	100%	17.073.571,74
2018	Manutenção das atividades - Secretaria de Gestão Pública	2025	100%	24.126.000,00	100%	21.501.441,00
2019	Manutenção das despesas de pessoal à disposição de outros órgãos	2025	100%	10.944.000,00	100%	9.662.000,00
2020	Manutenção das atividades da Secretaria de Recursos Humanos	2025	100%	13.983.000,00	100%	11.118.000,00
2021	Obrigações patronais com inativos e pensionistas	2025	100%	99.000,00	100%	59.000,00
2025	Manutenção das atividades - SMAA	2025	100%	13.228.000,00	100%	10.417.000,00
2028	Manutenção das atividades da Secretaria - SMOP	2025	100%	52.172.000,00	100%	43.999.000,00
2029	Manutenção das atividades e modernização da estrutura de equipamentos da Gerência de Iluminação Pública	2025	100%	27.051.000,00	100%	28.556.000,00
2031	Manutenção das atividades da Secretaria - SEMA	2025	100%	13.076.500,00	100%	12.268.500,00
6013	Manutenção do Órgão Gestor do SUAS no Município	2025	100%	49.754.000,00	100%	46.165.247,58
6021	Manutenção das atividades da Secretaria - SMPM	2025	100%	7.225.000,00	100%	7.691.000,00
2039	Manutenção das atividades da Secretaria - SMDS	2025	100%	65.405.000,00	100%	54.821.000,00
6003	Manutenção das atividades - Administração / SME	2025	100%	39.003.710,33	100%	40.391.053,33
6009	Manutenção das atividades - Educação de Jovens e Adultos	2025	100%	659.000,00	100%	645.000,00
6010	Manutenção das atividades - Educação Especial	2025	100%	10.160.078,75	100%	8.562.078,75

\*Alteração nos Decretos de 2025 nºs 27, 30, 183, 284, 303, 347, 386, 541, 649, 682, 687, 1073, 1084, 1171, 1178, 1227, 1234, 1265, 1277, 1353, 1354, 1385, 1492, 1498, 1504, 1507, 1508 e 1509.

**Parágrafo único.** Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2022-2025 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2025, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 13.314, de 22 de dezembro de 2021.

**Art. 2º** Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar da quantia de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais), junto ao Secretaria Municipal de Fazenda / Encargos do Município, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06020.04.122.0002.2013	3.3.90.39	000	85.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>85.000,00</b>

**Art. 3º** Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á de anulação parcial ou total de dotação orçamentária, prevista no inciso III, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e no artigo 10, da Lei nº 13.900, de 20 de dezembro de 2024, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
06010.04.129.0002.2012	4.4.90.52	000	85.000,00
<b>TOTAL</b>			<b>85.000,00</b>

**Art. 4º** Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2025, previsto no Decreto nº 1639, de 23 de dezembro de 2024, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 513.663,13 (quinhentos e treze mil, seiscentos e sessenta e três reais e treze centavos), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
06	140	000	Dezembro	11.054.524,51	513.663,13	11.568.187,64
<b>Total</b>				<b>11.054.524,51</b>	<b>513.663,13</b>	<b>11.568.187,64</b>

**Art. 5º** Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
06	140	000	Novembro	9.456.402,78	513.663,13	8.942.739,65
<b>Total</b>				<b>9.456.402,78</b>	<b>513.663,13</b>	<b>8.942.739,65</b>

**Art. 6º** Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 11 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Marcos Jeronimo Goroski Rambalducci, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

#### DECRETO Nº 1552 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Autoriza a outorga de permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Londrina ao Clube das Mães Unidas.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da LOM e considerando o contido nos processos SEI nº 19.025.219184/2025-96 e 19.008.229722/2025-69,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado ao Clube das Mães Unidas, entidade sem fins lucrativos, a permissão de uso, a título gratuito, dos seguintes bens móveis:

- I - Cadeira de Plástico, patrimônio nº 148107, valor de R\$ 130,00;
- II - Cadeira de Plástico, patrimônio nº 148106/382148, valor de R\$ 130,00;
- III - Estante de aço com 06 prateleiras, patrimônio nº 177993/380601, valor R\$ 127,00;
- IV - Bebedouro industrial de coluna, patrimônio nº 426489, valor R\$ 1.850,00;
- V - Cortador de frios profissional, patrimônio 64474, valor R\$ 1.780,00;
- VI - Cilindro laminador de massas, patrimônio nº 60330/397978, valor R\$ 2.149,00;
- VII - Cilindro laminador de massas, com pé, patrimônio nº 148137, valor R\$ 3.039,20;
- VIII - Máquina de costura reta, com mesa de bancada, patrimônio nº 124268/384855, valor R\$ 100,00;
- IX - Máquina de costura overloque, com mesa de bancada, patrimônio nº 124258/397870, valor R\$ 100,00;
- X - Batedeira planetária, patrimônio nº 451435, valor R\$ 324,00;
- XI - Forno elétrico, patrimônio nº 450760, valor R\$ 570,00.

**Parágrafo único.** A permissão de uso será por tempo indeterminado e objetiva atender as necessidades da entidade, Clube das Mães Unidas, que tem por finalidade assegurar a execução do Projeto de Educação Socioprofissional e Promoção da Inclusão Produtiva - Modalidade I: Qualificação e Aperfeiçoamento, visando a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, em parceria com o Município, por meio de formação, capacitação, aperfeiçoamento e mobilização para a integração ao mundo do trabalho.

**Art. 2º** A permissionária se incumbirá de receber, proteger e preservar os bens móveis a que se refere o art.1º deste Decreto, na forma do Termo de Permissão de Uso, que integrará o Processo SEI nº 19.025.219184/2025-96.

**Parágrafo único.** No caso de perdas ou danos que impossibilitem a utilização de um ou mais bens, fica a permissionária responsável em proceder sua total recuperação ou restituição, conforme o modelo e a marca discriminados, levando-se em conta o tempo de vida útil e outros fatores de desgaste do bem, e conforme tabela oficial ou valor de mercado, incluindo-se o valor relacionado a acessórios e equipamentos que estejam agregados ao bem.

**Art. 3º** A permissionária não poderá ceder os bens móveis, onerosa ou gratuitamente, a outras entidades, sem prévia autorização do Município.

**Art. 4º** Fica reservado ao Município, o direito de fiscalizar, sempre que julgar necessário, as atividades da permissionária.

**Art. 5º** O Município, quando o interesse público o exigir, poderá modificar ou revogar unilateralmente a permissão de uso, não cabendo à permissionária qualquer indenização ou compensação.

**Art. 6º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 12 de dezembro de 2025. Jose Tiago Camargo do Amaral, Prefeito do Município, Leonardo Bueno Carneiro, Secretário(a) Municipal de Governo, Sergio Willian Costa Becher, Secretário(a) Municipal de Gestão Pública

#### DECRETO Nº 1553 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025

**SÚMULA:** Autoriza a outorga de permissão de uso de bens móveis de propriedade do Município de Londrina ao MEPROVI - Movimento Educacional e Proteção da Vida.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ**, no exercício de suas atribuições legais, em conformidade com o disposto no § 3º, do Art. 80, da LOM e considerando o contido nos Processos SEI nº 19.025.210627/2025-83 e 19.008.232256/2025-07,

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica outorgado ao MEPROVI - Movimento Educacional e Proteção da Vida, entidade sem fins lucrativos, a permissão de uso, a título gratuito, dos seguintes bens móveis:

- I - Computador Intermediário - Profissional com OFFICE DELL, patrimônio nº 435459, valor de R\$ 6.800,00;
- II - Monitor DELL, patrimônio nº 435468, valor de R\$ 794,00;
- III - Celular Smartphone Positivo 32 GB Q20 branco, patrimônio nº 426482, valor de R\$ 680,00.

**Parágrafo único.** A permissão de uso será por tempo indeterminado e objetiva atender as necessidades da entidade, MEPROVI - Movimento Educacional e Proteção da Vida, que tem por finalidade assegurar a execução do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, visando ofertar um serviço qualificado para a proteção de crianças e adolescentes que se encontram em situação de desproteção social, de forma a complementar o Serviço de Proteção e Atendimento Integral a Famílias e demais serviços socioassistenciais, a instituição mantém parceria com o Município, que proporciona o atendimento de 80 crianças e adolescentes, com foco na prevenção e enfrentamento de desproteções sociais.